



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
CAMPUS DO AGRESTE PROFESSOR MARIANO ARAGÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025 – PPGECAM/UFPE**

Disciplina as reuniões do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil da Universidade Federal de Pernambuco.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil e Ambiental (PPGECAM) do Campus do Agreste Professor Mariano Aragão da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições e conforme deliberação em reunião realizada no dia 14 de abril de 2025, RESOLVE:

Art. 1º – As reuniões do Colegiado do PPGECAM ocorrerão em três modalidades distintas: presencial, por videoconferência (modalidade síncrona) e virtual (modalidade assíncrona).

§1º A Coordenação do PPGECAM deverá acompanhar a assiduidade de seus membros às reuniões ordinárias.

§2º O Colegiado se reunirá com a maioria simples de seus membros, ou seja, cinquenta por cento mais um do total de membros, deliberando por maioria dos votos dos presentes.

§3º A apuração do quórum será realizada da seguinte forma:

I – Em reuniões presenciais, por meio de lista de presença assinada;

II – Em reuniões por videoconferência, por registro de entrada na sala virtual;

III – Em reuniões virtuais, pelo recebimento das respostas aos formulários eletrônicos.

§4º As reuniões por videoconferência deverão ser realizadas em plataforma oficial da UFPE, de forma síncrona, com registro por gravação.

§5º As reuniões virtuais serão realizadas de forma assíncrona, por meio de correspondência eletrônica (e-mail) complementada por formulário eletrônico, e se destinam a deliberações sobre temas que não exijam análise aprofundada.

§6º De acordo com o Regimento do Programa, os docentes colaboradores, temporários e visitantes poderão participar das reuniões do Colegiado, com direito a voz e sem direito a voto.

Art. 2º – Os servidores docentes e técnico-administrativos que estiverem de licença ou em afastamento da UFPE ou de suas instituições de ensino não poderão votar, e suas ausências ou eventuais presenças não serão consideradas para fins de quórum.

Parágrafo único: Consideram-se como efetivo exercício os afastamentos previstos no Art. 102 da Lei nº 8.112/1990.

Art. 3º – As reuniões do Colegiado serão convocadas pela Coordenação do PPGECAM ou mediante solicitação da maioria simples dos docentes permanentes do programa.

§1º Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas:

I – Pela coordenação do PPGECAM, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

II – Por solicitação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros do Colegiado.

§2º As convocações, em qualquer modalidade, deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, preferencialmente utilizando os endereços institucionais ou previamente informados à Secretaria do PPGECAM.

§3º A convocação deve conter:

I – Data, horário e local (ou modalidade) da reunião;

II – Ordem do dia e documentos pertinentes, quando aplicáveis.

Art. 4º – É obrigatória a realização de reuniões presenciais ou por videoconferência para tratar dos seguintes temas:

I – Eleição da Coordenação e Vice-Coordenação do PPGECAM;

II – Alteração no Regimento Interno do Programa;

III – Alteração ou criação de Normativas Internas do Programa;

IV – Desligamento de discentes;

V – Destinação de recursos do PROAP;

VI – Anuência de projetos para participar de Editais com recursos financeiros.

Art. 5º – Os pontos de pauta a serem incluídos via Requerimento Geral deverão ser encaminhados com antecedência mínima de três dias úteis da data prevista para a realização da reunião.

Art. 6º – Em caso de pedido de vista por qualquer integrante do Colegiado, a análise do item será interrompida e incluída na pauta da próxima reunião presencial ou por videoconferência.

Parágrafo único. Somente será admitido um único pedido de vista por matéria.

Art. 7º – Das reuniões será lavrada ata pela Secretaria do PPGECAM, a qual será encaminhada aos membros para aprovação e posterior assinatura pela Coordenação.

Art. 8º – Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir do dia 14 de abril de 2025.

Elizabeth Amaral Pastich Gonçalves  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil